



A  
Ilustríssima senhora  
Francisca Kyara Abreu Santos Alves  
MD. Secretária Municipal de Educação.  
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA  
N e s t a

Senhora Secretária Municipal,

Em resposta a solicitação dessa ilustre Secretaria Municipal, datada de 29 de março de 2021, venho por meio deste informar a vossa senhoria que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto constante no Processo Administrativo nº 036/2021, visando a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos (veículo tipo automóvel e motocicletas), de interesse desta Administração Pública.

Esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedor do ramo pertinente ao objeto, através de Solicitação de Cotação de Preços e ainda no âmbito da administração pública. Os preços apurados são os praticados no mercado local e regional, podendo ser utilizados para comprovar a vantajosidade em futuras contratações.

Para tanto, encaminhamos em anexo as pesquisas de preços recebidas pelo Departamento de Compras, bem como o mapa de apuração contendo a média aritmética das mesmas.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Lima Campos (MA), em 05 de abril de 2021.

Márcio Moram Alves de Meneses  
Gestor de Almojarifado, Material e Patrimônio  
Decreto nº 038/2021



AO  
SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CEP: 65728-000

PMLC - MA CPL  
Folha: 02  
Rubrica: [assinatura]

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de pessoa(s) física (s) e/ou jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos (caminhão e caminhonete), de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações dos serviços constantes na planilha de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

### 1. Proponente:

RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA UCHOA EIRELI**  
SEDE: RUA SÃO FRANCISCO Nº 112- CENTRO, CEP: 657.20-000 IGARAPÉ GRANDE- MA  
CNPJ: 10.811.637/0001-11  
ENDEREÇO: Rua São Francisco Nº 112- Centro, CEP: 657.20-000 Igarapé Grande- MA,  
EMAIL: uchoa.galvao.construtora@gmail.com  
TELEFONE: (99) 98407-7832

### 2. Representante emitiu a cotação

NOME: THAYLA CRISTINA GOMES DA ROCHA UCHOA GALVÃO  
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE- MA  
RG Nº 038210912009-0 ÓRGÃO EXPEDITO-SSP/MA DATA DA EXPEDIÇÃO 02/10/2020  
CPF: 604.745.393-77  
CARGO: EMPRESÁRIA

## 3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	UNID	PERÍODO	VALOR	VALOR TOTAL
1	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para serviços diversos da Secretaria de Educação. Combustível e manutenção por conta da contratada. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior a 2012.	Livre	----	Mensal	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.  Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para os povoados São Domingos, Parada do Bom Jesus e Pov. São Francisco. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.  Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para os povoados São Jose dos Mouras I, São Jose dos Moura II, Nova Olinda e Santo Antônio. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
4	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.  Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para o povoado Centrinho, São Lourenço. Retorno a	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

	Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.							
5	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para São Pedro, Salvação, Vila Nova, Fazendinha e Mangueira. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
6	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para o Bode, Salvação, Aroeira e Santa Maria dos Fernandes. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	
7	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para a fazenda Baixão e Serrinha. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	



8	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM MOTORISTA,</p> <p>EXPECIFICAÇÕES: veículo tipo passeio sedan 1.0 ou superior, motor potência mínima de 80 cv ou superior; ano de fabricação: não inferior à 2010, equipado com: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com 4 portas, câmbio manual de 5 machas, a, frente e 1 a ré; freios ABS; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); motor flex (gasolina e etanol); cinto de segurança para todos os ocupantes; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; regime de quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva, corretiva, encargos e despesas serão por conta do contratado. Para Secretaria Municipal de Educação. Despesas com Manutenção serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Despesas com motorista e combustível serão de responsabilidade da contratante.</p>	LIVRE	-----	Mensal	12	R\$ 3500,00	R\$ 36.000,00
9	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM MOTORISTA,</p> <p>EXPECIFICAÇÕES: veículo tipo passeio sedan 1.0 ou superior, motor potência mínima de 80 cv ou superior; ano de fabricação: não inferior à 2010, equipado com: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com 4 portas, câmbio manual de 5 machas, a, frente e 1 a ré; freios ABS; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); motor flex (gasolina e etanol); cinto de segurança para todos os ocupantes; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; regime de quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva, corretiva, encargos e despesas serão por conta do contratado. Para Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Despesas com Manutenção serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Despesas com motorista e combustível serão de responsabilidade da contratante.</p>	LIVRE	-----	Mensal	12	R\$ 3.500,00	R\$ 36.000,00

4. VALOR GLOBAL: R\$ 282.000,00 DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS

5. Prazo de validade da cotação: 60 (Sessenta) dias

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

IGARAPÉ GRANDE- MA 02 DE ABRIL DE 2021

*Thayla C. G. R. Uchoa Galvão*

CONSTRUTORA UCHOA EIRELI

CNPJ nº 10.811.637/0001-11

THAYLA CRISTINA GOMES DA ROCHA UCHOA GALVÃO

RG nº 038210912009-0-SSP/MA

CPF nº 604.745.393-77

PROPRIETÁRIA



## SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos (veículo tipo automóvel e motocicletas), de interesse desta Administração Pública, conforme especificações constantes na planilha de cotação de preços.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: <i>Cesário Bezerra Cunha Junior</i>			
ENDEREÇO COMPLETO: <i>Ruicardo São Pedro, s/n, Zona Rural</i>			
CEP: <i>65.728-00</i>	BAIRRO/DISTRITO:	MUNICÍPIO/UF: <i>Lima Campos - Ma</i>	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
E-MAIL:		(DDD) TELEFONE:	
CIENTE EM: <i>31/03/2021.</i> <i>Cesário Bezerra Cunha Junior</i> Nome: C.I. nº: CPF nº:		CARIMBO CNPJ	



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos (veículo tipo automóvel e motocicletas), de interesse desta Administração Pública, conforme especificações constantes na planilha de cotação de preços, e entregar em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta, no Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. JK, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: [compras@limacampos.ma.gov.br](mailto:compras@limacampos.ma.gov.br).

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (*conforme formulário constante do Anexo I*) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (*conforme modelo sugerido no Anexo II*).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DISCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	UNID	PERÍODO
1	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para serviços diversos da Secretaria de Educação. Combustível e manutenção por conta da contratada. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior a 2012.	Livre	-----	Mensal	12
2	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para os povoados São Domingos, Parada do Bom Jesus e Pov. São Francisco. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior a 2012.	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12



3	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para os povoados São Jose dos Mouras I, São Jose dos Moura II, Nova Olinda e Santo Antônio. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12
4	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para o povoado Centrinho, São Lourenço. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12
5	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para São Pedro, Salvação, Vila Nova, Fazendinha e Mangueira. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12
6	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para o Bode, Salvação, Aroeira e Santa Maria dos Fernandes. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12
7	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para a fazenda Baixão e Serrinha. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12





8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM MOTORISTA, EXPECIFICAÇÕES: veículo tipo passeio sedan 1.0 ou superior, motor potência mínima de 80 cv ou superior; ano de fabricação: não inferior à 2010, equipado com: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com 4 portas, câmbio manual de 5 marchas, a, frente e 1 a ré; freios ABS; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); motor flex (gasolina e etanol); cinto de segurança para todos os ocupantes; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; regime de quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva, corretiva, encargos e despesas serão por conta do contratado. Para Secretaria Municipal de Educação. Despesas com Manutenção serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Despesas com motorista e combustível serão de responsabilidade da contratante.	LIVRE	-----	Mensal	12
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM MOTORISTA, EXPECIFICAÇÕES: veículo tipo passeio sedan 1.0 ou superior, motor potência mínima de 80 cv ou superior; ano de fabricação: não inferior à 2010, equipado com: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com 4 portas, câmbio manual de 5 marchas, a, frente e 1 a ré; freios ABS; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); motor flex (gasolina e etanol); cinto de segurança para todos os ocupantes; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; regime de quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva, corretiva, encargos e despesas serão por conta do contratado. Para Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Despesas com Manutenção serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Despesas com motorista e combustível serão de responsabilidade da contratante.	LIVRE	-----	Mensal	12

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.


Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 29/03/2021.

  
MARCIO MORAM ALVES DE MENESES  
CPF:557.571.623-68  
Coordenador de Almojarifado  
Decreto nº 038/2021



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** Eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos (veículo tipo automóvel e motocicletas), de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações dos serviços constantes na planilha de cotação de preços.

**MÊS BASE:** março/2021.

**REFERÊNCIA:** Solicitação de Cotação de Preços.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Luiz Carlos Bezerra Cunha Júnior

Cédula de Identidade nº: 103.746.7939 Órgão emissor: SJSP - MA

CPF nº 918.120.893-68 E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: (  ) Sócio/Empresário; (  ) Funcionário; (  ) Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 31/03/2021

Assinatura/rubrica do responsável: Luiz Carlos Bezerra Cunha Júnior

#### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	UNID	PERÍODO	
1	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para serviços diversos da Secretaria de Educação. Combustível e manutenção por conta da contratada. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior a 2012.	Livre	----	Mensal	12	2.350
2	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04	Não Superior	200	Mensal	12	



**SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

	<p>(quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para os povoados São Domingos, Parada do Bom Jesus e Pov. São Francisco. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	a 68 km				
3	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para os povoados São Jose dos Mouras I, São Jose dos Moura II, Nova Olinda e Santo Antônio. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	
4	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para o povoado Centrinho, São Lourenço. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	
5	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para São Pedro, Salvação, Vila Nova, Fazendinha e Mangueira. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	



6	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para o Bode, Salvação, Aroeira e Santa Maria dos Fernandes. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	
7	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para a fazenda Baixão e Serrinha. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM MOTORISTA, EXPECIFICAÇÕES: veículo tipo passeio sedan 1.0 ou superior, motor potência mínima de 80 cv ou superior; ano de fabricação: não inferior à 2010, equipado com: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com 4 portas, câmbio manual de 5 marchas, a, frente e 1 a ré; freios ABS; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); motor flex (gasolina e etanol); cinto de segurança para todos os ocupantes; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; regime de quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva, corretiva, encargos e despesas serão por conta do contratado. Para Secretaria Municipal de Educação. Despesas com Manutenção serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Despesas com motorista e combustível serão de responsabilidade da contratante.	LIVRE	-----	Mensal	12	3.500





9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM MOTORISTA, EXPECIFICAÇÕES: veículo tipo passeio sedan 1.0 ou superior, motor potência mínima de 80 cv ou superior; ano de fabricação: não inferior à 2010, equipado com: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com 4 portas, câmbio manual de 5 machas, a, frente e 1 a ré; freios ABS; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); motor flex (gasolina e etanol); cinto de segurança para todos os ocupantes; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; regime de quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva, corretiva, encargos e despesas serão por conta do contratado. Para Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Despesas com Manutenção serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Despesas com motorista e combustível serão de responsabilidade da contratante.	LIVRE	-----	Mensal	12	
---	---	-------	-------	--------	----	--

Prazo de validade informações: ( ) 60 dias; () 90 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



## ANEXO II

### MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

#### “-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --”

AO  
SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CEP: 65728-000

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos (veículo tipo automóvel e motocicletas), de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações dos serviços constantes na planilha de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

**1. Proponente:**

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefones: .....

**2. Representante emitiu a cotação**

Nome: .....

Cédula de identidade/órgão emissor: .....

CPF: .....

Cargo/Função: .....

**3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ ..... (.....).

5. Prazo de validade da cotação: .....

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável)



**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS  
DE MERCADO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos (veículo tipo automóvel e motocicletas), de interesse desta Administração Pública, conforme especificações constantes na planilha de cotação de preços.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: Paulo Roberto C. Silva			
ENDEREÇO COMPLETO: Rua José Queiroz s/n			
CEP:	BAIRRO/DISTRITO: Lima Campos	MUNICÍPIO/UF:	
CNPJ: CPF 452.569.003-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
E-MAIL:		(DDD) TELEFONE:	
CIENTE EM: 02/01/2021.  Paulo Roberto C. Silva Nome: C.I. nº: CPF nº:		CARIMBO CNPJ	



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos (veículo tipo automóvel e motocicletas), de interesse desta Administração Pública, conforme especificações constantes na planilha de cotação de preços, e entregar em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta, no Setor de Almoxarifado, Material e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. JK, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: [compras@limacampos.ma.gov.br](mailto:compras@limacampos.ma.gov.br).

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (*conforme formulário constante do Anexo I*) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (*conforme modelo sugerido no Anexo II*).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DISCRIÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	UNID	PERÍODO
1	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para serviços diversos da Secretaria de Educação. Combustível e manutenção por conta da contratada. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior a 2012.	Livre	----	Mensal	12
2	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para os povoados São Domingos, Parada do Bom Jesus e Pov. São Francisco. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12





3	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para os povoados São Jose dos Mouras I, São Jose dos Moura II, Nova Olinda e Santo Antônio. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12
4	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para o povoado Centrinho, São Lourenço. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12
5	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para São Pedro, Salvação, Vila Nova, Fazendinha e Mangueira. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12
6	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para o Bode, Salvação, Aroeira e Santa Maria dos Fernandes. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12
7	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para a fazenda Baixão e Serrinha. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12



8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM MOTORISTA, EXPECIFICAÇÕES: veículo tipo passeio sedan 1.0 ou superior, motor potência mínima de 80 cv ou superior; ano de fabricação: não inferior à 2010, equipado com: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com 4 portas, câmbio manual de 5 marchas, a, frente e 1 a ré; freios ABS; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); motor flex (gasolina e etanol); cinto de segurança para todos os ocupantes; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; regime de quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva, corretiva, encargos e despesas serão por conta do contratado. Para Secretaria Municipal de Educação. Despesas com Manutenção serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Despesas com motorista e combustível serão de responsabilidade da contratante.	LIVRE	-----	Mensal	12
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM MOTORISTA, EXPECIFICAÇÕES: veículo tipo passeio sedan 1.0 ou superior, motor potência mínima de 80 cv ou superior; ano de fabricação: não inferior à 2010, equipado com: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com 4 portas, câmbio manual de 5 marchas, a, frente e 1 a ré; freios ABS; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); motor flex (gasolina e etanol); cinto de segurança para todos os ocupantes; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; regime de quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva, corretiva, encargos e despesas serão por conta do contratado. Para Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Despesas com Manutenção serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Despesas com motorista e combustível serão de responsabilidade da contratante.	LIVRE	-----	Mensal	12

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Setor de Almojarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 29/03/2021.

MARCIO MORAM ALVES DE MENESES  
CPF:557.571.623-68  
Coordenador de Almojarifado  
Decreto nº 038/2021



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** Eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos (veículo tipo automóvel e motocicletas), de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações dos serviços constantes na planilha de cotação de preços.

**MÊS BASE:** março/2021.

**REFERÊNCIA:** Solicitação de Cotação de Preços.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA** (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Paulo Roberto C. Silva

Cédula de Identidade nº: 72317930 Órgão emissor: SSP-MA

CPF nº: 452.569.003-02 E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 02/04/2021

Assinatura/rubrica do responsável: Paulo Roberto C. Silva

#### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRICÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS +10%	UNID	PERÍODO	
1	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para serviços diversos da Secretaria de Educação. Combustível e manutenção por conta da contratada. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior a 2012.	Livre	-----	Mensal	12	2.200,00
2	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04	Não Superior	200	Mensal	12	2.200,00



	(quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para os povoados São Domingos, Parada do Bom Jesus e Pov. São Francisco. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.	a 68 km					
3	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para os povoados São Jose dos Mouras I, São Jose dos Moura II, Nova Olinda e Santo Antônio. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	2.200,00	
4	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para o povoado Centrinho, São Lourenço. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	2.200,00	
5	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada. Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para São Pedro, Salvação, Vila Nova, Fazendinha e Mangueira. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	2.200,00	





6	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para o Bode, Salvação, Aroeira e Santa Maria dos Fernandes. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	2.200,00
7	<p>Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 100cc (cem cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Para locomoção de Supervisores e/ou Diretores. Combustível e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Roteiro: Saída 7:00h da Zona Urbana seguindo para a fazenda Baixão e Serrinha. Retorno a Sede. Despesas com Combustível, Manutenção e motorista/conductor serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Ano de fabricação da motocicleta não poderá ser inferior à 2012.</p>	Não Superior a 68 km	200	Mensal	12	2.200,00
8	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM MOTORISTA, EXPECIFICAÇÕES: veículo tipo passeio sedan 1.0 ou superior, motor potência mínima de 80 cv ou superior; ano de fabricação: não inferior à 2010, equipado com: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com 4 portas, câmbio manual de 5 machas, a, frente e 1 a ré; freios ABS; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); motor flex (gasolina e etanol); cinto de segurança para todos os ocupantes; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; regime de quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva, corretiva, encargos e despesas serão por conta do contratado. Para Secretaria Municipal de Educação. Despesas com Manutenção serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Despesas com motorista e combustível serão de responsabilidade da contratante.</p>	LIVRE	-----	Mensal	12	3.000,00



9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM MOTORISTA, EXPECIFICAÇÕES: veículo tipo passeio sedan 1.0 ou superior, motor potência mínima de 80 cv ou superior; ano de fabricação: não inferior à 2010, equipado com: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com 4 portas, câmbio manual de 5 machas, a, frente e 1 a ré; freios ABS; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); motor flex (gasolina e etanol); cinto de segurança para todos os ocupantes; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei; regime de quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção preventiva, corretiva, encargos e despesas serão por conta do contratado. Para Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Despesas com Manutenção serão de responsabilidade do(a) contratado(a). Despesas com motorista e combustível serão de responsabilidade da contratante.	LIVRE	-----	Mensal	12	
---	---	-------	-------	--------	----	--

Prazo de validade informações: (  ) 60 dias; (  ) 90 dias; (  ) \_\_\_\_ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



## ANEXO II

### MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

#### “-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --”

AO  
SETOR DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CEP: 65728-000

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**Referente** à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente eventual contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veículos (veículo tipo automóvel e motocicletas), de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações dos serviços constantes na planilha de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

**1. Proponente:**

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefones: .....

**2. Representante emitiu a cotação**

Nome: .....

Cédula de identidade/órgão emissor: .....

CPF: .....

Cargo/Função: .....

**3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ ..... (.....).

5. Prazo de validade da cotação: .....

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável)

## Relatório de Cotação

Processo licitatório nº 01/01/2021-11-000000-1/2021  
 Relatório período de 01/01/2021 00:00:00 - 01/01/2021 23:59:59  
 cotação nº 01/01/2021

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Locação de motocicleta com condutor	R\$	1.900,00	R\$ 1.900,00	1	Unidade R\$ 1.900,00
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA AC		Nº Pregão: 1492020		04/02/2021 10:30:00	R\$ 1.900,00
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.900,00</b>						
2	Veículo leve de Passagem sem condutor	R\$	1.570,00	R\$ 1.570,00	1	Unidade R\$ 1.570,00
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA		Nº Pregão: 272020		28/01/2021 09:32:00	R\$ 1.570,00
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.570,00</b>						

**Valor Global: R\$ 3.470,00**

### Detalhamento dos Itens

Item 1: Locação de motocicleta com condutor	R\$	1.900,00
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observação</b>
1 Unidade	locação de meio de transporte rodoviário, motocicleta com condutor, locação de	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço		
<b>Órgão:</b>	SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA AC	<b>Data:</b> 04/02/2021 10:30:00
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo motocicleta com condutor, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SUSACRS.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b>	LOCAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO, MOTOCICLETA COM CONDUCTOR, Locação de veículo tipo motocicleta (com	<b>Identificação:</b> Nº Pregão: 1492020
		<b>Data/Item:</b> / /
		<b>Fonte:</b> www.compras.gov.br
		<b>Quantidade:</b> 12,00
		<b>Unidade:</b> Unidade
		<b>UF:</b> AC
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor de Proposta Final</b>
18.785.452/0001-59	W. OLIVEIRA - EIRELI	R\$ 1.900,00
17.745.707/0001-42	L. A. COMERCIO EIRELI	R\$ 2.100,00
11.060.224/0001-05	R. N. LIMA LTDA	R\$ 2.138,00
14.458.781/0001-77	PRIME EVENTOS EIRELI	R\$ 2.198,00
26.909.991/0001-25	W. C. P. DA SILVA	R\$ 2.356,00
07.216.951/0001-41	INDUSTRIA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIRO REGULAR MUNICIPAL LTDA	R\$ 2.750,00
28.729.029/0001-28	DJEITE CARNEIRO - EIRELI	R\$ 3.190,00
13.913.045/0001-07	F. & A. COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	R\$ 3.700,00
24.206.673/0001-60	IMEDLOG TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA	R\$ 3.980,00
79.422.974/0001-45	HELLE DE MELO OLIVEIRA	R\$ 4.000,00
03.520.514/0001-66	LOACRE- LOCADORA COMERCIO E REPRESENTACAO- EIRELI	R\$ 4.500,00
06.273.587/0001-66	RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 4.500,00
00.700.484/0001-81	JUDINAL SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	R\$ 5.000,00
15.199.135/0001-56	RABELO E MENDES LTDA	R\$ 5.000,00





#UM NOVO TEMPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

Fls	522
Proc Nº	10167
Rubrica	

PMLC - MA CPL  
Folha: 85  
Rubrica:

**CONTRATO n° 29/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA  
AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME**

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** sediada na Praça da Matriz, nº 185, bairro Matriz, cep 65.235-000, São Bento, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.258/0001-77 doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, Sra **MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 900.424.653-72 e RG nº 98436398-0, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, sediada à rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas-MA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, CPF nº 018.679.483-54, RG nº 338006940-0 SSP-MA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 19/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para locação de veículos e caminhões para Município de São Bento-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Quanto à prestação de serviço exigida no objeto, este será executado pela contratada no setor em que a Administração solicitar;

3.2 Os serviços serão prestados pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração;

3.3 Os serviços somente poderão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei;

3.4 O serviço deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias da apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho;





#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ nº 062142580001-77

Fis.	423
Proc. Nº	19/2021
Rubrica	?

PMLC - MA CPL  
Folha: 86  
Rubrica:

3.5 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável;

3.6 Por ocasião da execução, o prestador deverá colher comprovante de prestação de serviço contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de prestação de serviço;

3.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a efetiva prestação de serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

3.8 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VEÍCULOS LOCADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

a) DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

a.1 O transporte escolar público deve ser oferecido nos termos da ABNT NBR 15570, de 2009. Com efeito, todos os veículos deverão atender ao contido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB; às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia – CONMETRO, à Resolução nº 05/CN/FNDE, de 28 de maio de 2015 e ao disposto à NBR 14022/2006, da ABNT.

a.2 Autorização emitida pelo DETRAN/MA

Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização do órgão executivo de trânsito, exigindo-se:

- i. registro como veículo de passageiros;
- ii. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- iii. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- iv. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- v. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- vi. cintos de segurança em número igual à lotação;
- vii. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

a.3. Resistência estrutural

Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira ou impactos laterais e ao capotamento; Deverão ser montados sobre chassis, com presença de fortes longarinas estruturais.

a.4 Poltronas

A montagem das poltronas deve seguir o sentido de marcha do veículo. Ademais, todas deverão possuir apoio de cabeça revestido com material macio, emborrachado, estofado ou equivalente; local adequado



#UM NOVO TEMPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

CNPJ nº 062142580001-77

Fis.	924
Proc. Nº	191/2007
Rubrica	2

PMLC - MA CPL

Folha: 87

Rubrica

para a acomodação dos pertences dos estudantes (mochilas), na parte inferior das poltronas; apresentar ancoragem resistente; deverão ser estofadas, com revestimento em material sintético.

**a.5 Cintos de Segurança**

Os cintos de segurança deverão obedecer à Resolução nº 48 do CONTRAN, de modo que a poltrona do condutor deverá ser provida de cinto de 3 pontos e as demais deverão apresentar cintos de segurança subabdominais.

**a.6 Janelas**

As janelas do salão de passageiros deverão ter abertura máxima de 100mm e apresentar martelo de segurança e/ou alavancas nas janelas para utilização em situações de emergência.

**a.7 Degraus**

Todos os degraus deverão ser revestidos em material antiderrapante.

**a.8 Portas**

As portas deverão ser acionadas no posto do motorista, através de sistema servo mecânico (pneumático, elétrico ou semelhante), com a presença de trava para liberação do acionamento servo mecânico em caso de emergência, devidamente sinalizado. As dimensões mínimas da porta de serviço devem ser de 1.800mm de altura, 550mm de vão livre de largura, as quais ao serem acionadas deverão emitir sinal sonoro e luminoso.

**a.9 Corredor central de circulação**

O corredor de circulação deve ter no mínimo 350mm de largura.

**a.10 Altura interna**

A altura interna que possibilite ao passageiro se deslocar em posição vertical, sem que esteja curvado, com o mínimo de 1800mm.

**a.11 Tacógrafo (art. 105, CTB)**

Em atenção à norma disposta no art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos devem ser equipados de fábrica com tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo), para fiscalização e registro de abusos na condução do veículo.

**a.12 Acessibilidade**

Todos os veículos destinados às rotas de acessibilidade deverão cumprir as determinações da ABNT, NBR n. 14022, de 2006.

**a.13 Vida útil dos veículos** A idade máxima dos ônibus destinados ao transporte escolar não poderá ultrapassar 15 (quinze) anos, de modo a garantir bom prazo de vida útil dos veículos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de **RS 1.329.960,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais)** para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente no valor de **RS 110.830,00 (cento e dez mil, oitocentos e trinta reais)**.

**LOTE 1 – VEICULOS**





Fis.	971
Proc. Nº	15/2021
Rubrica	2

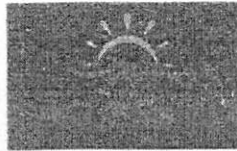
#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

**PMLC - MA CPL**  
Folha: 88  
Rubrica:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERÍODO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	7	12	3.500,00	294.000,00
2	VEICULO UTILITÁRIO TIPO DOBLO OU SIMILAR, COM MOTOR PRÓPRIO E SOLIDÁRIO; COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS SITUADO EM UM PISO ÚNICO; COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 7 (SETE) PASSAGEIROS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	4	12	5.100,00	244.800,00
<b>TOTAL LOTE 1</b>						<b>538.800,00</b>

**LOTE 2 - CAMINHONETES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERÍOD O	V.UNITÁRI O	V.TOTAL
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR.	MÊS	4	12	8.600,00	412.800,00



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

Fis.	411
Proc. Nº	121/2021
Rubrica	2

**PMLC - MA CPL**  
Folha: 89  
Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

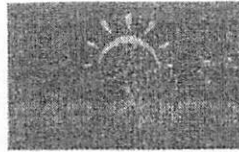
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Bento - MA, 01 de março de 2021.

**MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA**  
**PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**ANDERSEN PAIVA TORRES**  
**AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
  
CPF Nº 04.316.003.000  
  
CPF Nº 608354653-35



#UM NOVO TEMPO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**  
CNPJ nº 062142580001-77

Fis.	932
Proc. Nº	15/2021
Rúbrica	2

**PMLC - MA CPL**  
Folha: 90  
Rubrica:

**ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO nº 29/2021**

Processo nº: 19/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº: 08/2021

**AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME**

CNPJ nº 26.245.325/0001-28

Endereço: Rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas-MA

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente termo de adjudicação, autoriza-se o fornecimento, resultantes do objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES PARA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-MA.**

**VALOR GLOBAL: de R\$ 1.329.960,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta reais)**

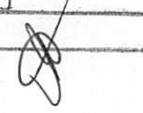
São Bento - MA, 01 de março de 2021

**MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA  
PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Educação

Recebi em 01/03/2021

**ANDERSEN PAIVA TORRES**  
AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME  
CONTRATADA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PMLC - MA CPL**  
Folha: 91  
Rubrica: 

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020**

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2020 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, localizada na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, CEP: 65.363-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.615.124/0001-44, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, CEP: 65.363-000, neste ato representada por seu titular CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ, portador da carteira de identidade nº 060596992016-8, SSP/MA e CPF nº 252.285.953-68, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO como também Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Finanças, Fazenda, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte; Secretaria de Agricultura, Produção, Pesca e Abastecimento; Secretaria de Meio Ambiente e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (ÓRGÃO PARTICIPANTE), inscrito no CNPJ sob os nº 11.282.911/0001-75, com sede na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, CEP: 65.363-000, neste ato representada por seu titular, EPITACIO DE CARVALHO SOUZA, portador da carteira de identidade nº 050521382013-2 SSP/AL e CFP sob nº. 019.883.764-08, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, e a empresa, K BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.851.052/0001-10, neste Ato Representada Pela Sra. DANYELLE SILVA MARTINS, portadora do CPF sob nº. 640.925.773-20, aqui denominada BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/1, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 014/2020, para Registro de Preços, por deliberação do pregoeiro, homologado em 26 de maio de 2020, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro –A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro -O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto –Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de Execução, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 014/2020 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b) Autorização de Serviços, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**



Folha: 92  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Serviços no prazo predeterminado.
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo – Os Órgãos Participante da Ata de Registro de Preço é o Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Fundo Municipal de Saúde – FMS (Órgãos Participantes), que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para Execução ou prestação de serviços;
- Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a execução dos bens empenhados ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual contratação pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA do objeto Contratação de empresa para Prestação De Serviços De Locação De Veiculos Diversos, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Do Município De Governador Newton Bello - MA, junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contratação de Serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M. de GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, cujo Contratação de Serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer Os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo – Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**

Parágrafo Terceiro – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

**CLÁUSULA QUARTO – DOS PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Primeiro – Os preços ofertados pela empresa **K BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.851.052/0001-10, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 05 LUGARES, MOTOR MOVIDO A DIESEL, 4 PORTAS, 4X4, COM SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO).	12	MÊS	R\$6.685,36	R\$80.224,32
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 05 LUGARES, MOTOR MOVIDO A DIESEL, 4 PORTAS, 4X4, COM SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO).	12	MÊS	R\$6.685,36	R\$80.224,32
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR 1.0 FLEX, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, PNEU ARO 13, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO CATEGORIA INMETRO "A" (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO).	12	MÊS	R\$3.828,86	R\$45.946,32
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR 1.0 FLEX, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, PNEU ARO 13, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO CATEGORIA INMETRO "A" (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	12	MÊS	R\$3.828,86	R\$45.946,32
5	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 4 PORTAS, MOTOR 1.4 FLEX, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, PNEU ARO 13, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO CATEGORIA INMETRO "A". (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	12	MÊS	R\$4.781,02	R\$57.372,24
6	VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. (COMBUSTÍVEL E	12	MÊS	R\$9.426,94	R\$113.123,28

	MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).				
7	VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	12	MÊS	RS9.426,94	RS113.123,28
8	VEÍCULO TIPO MOTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 RODAS, 150 CILINDRADAS, CÂMBIO COM 6 MARCHAS NO TOTAL, PNEU ARO 17, FREIO A DISCO NA RODA DIANTEIRA, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. (COMBUSTÍVEL E MOTOCICLISTA POR CONTA DA CONTRATANTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	12	MÊS	RS1.317,11	RS15.805,32
9	VEÍCULO TIPO MOTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 RODAS, 150 CILINDRADAS, CÂMBIO COM 6 MARCHAS NO TOTAL, PNEU ARO 17, FREIO A DISCO NA RODA DIANTEIRA, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. (COMBUSTÍVEL E MOTOCICLISTA POR CONTA DA CONTRATANTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	12	MÊS	RS1.317,11	RS15.805,32
10	VEÍCULO TIPO MOTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 RODAS, 150 CILINDRADAS, CÂMBIO COM 6 MARCHAS NO TOTAL, PNEU ARO 17, FREIO A DISCO NA RODA DIANTEIRA, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. (COMBUSTÍVEL E MOTOCICLISTA POR CONTA DA CONTRATANTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	12	MÊS	RS1.317,11	RS15.805,32
11	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 05 LUGARES, MOTOR MOVIDO A DIESEL, 4 PORTAS, 4X4, COM SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).	12	MÊS	RS6.685,36	RS80.224,32
12	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR 1.0 FLEX, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, PNEU ARO 13, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO CATEGORIA INMETRO "A" (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).	12	MÊS	RS3.828,86	RS45.946,32
13	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PORTAS, MOTOR 1.4 FLEX, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, PNEU ARO 13, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO CATEGORIA INMETRO "A". (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	12	MÊS	RS4.781,02	RS57.372,24
14	VEÍCULO TIPO MOTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 RODAS, 150 CILINDRADAS, CÂMBIO COM 6 MARCHAS NO TOTAL, PNEU ARO 17, FREIO A DISCO NA RODA DIANTEIRA,	12	MÊS	RS1.317,11	RS15.805,32






**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**

	SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. (COMBUSTIVEL E MOTOCICLISTA POR CONTA DA CONTRATANTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).				
15	VEICULO TIPO MOTO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 2 RODAS, 150 CILINDRADAS, CÂMBIO COM 6 MARCHAS NO TOTAL, PNEU ARO 17, FREIO A DISCO NA RODA DIANTEIRA, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. (COMBUSTIVEL E MOTOCICLISTA POR CONTA DA CONTRATANTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	12	MÊS	R\$3.828,86	R\$45.946,32
TOTAL					R\$: 828.670,56

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL**

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 828.670,56 (Oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o Execução, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de Execução em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro -A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I - Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II - Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇO**

Parágrafo Primeiro – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a prestação de serviços dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto – A Autorização de Serviços terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser executados em local determinado na Ordem de Fornecimento, sempre que necessário será programado a execução dos serviços com o Órgão Solicitante para após o horário normal. O local para execução dos serviços será no Município de Governador Newton Bello – MA, em vias pavimentadas ou não, conforme Rotas especificadas na Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer viagens interestaduais;

Parágrafo Segundo – A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador ou Participante correspondente.

Parágrafo Terceiro – A prestação de serviços do (s) item (ns) será precedida do respectivo Contrato de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participante;

Parágrafo Quarto – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a execução do (s) serviços na (s) quantidade (s) constantes da Autorização de Serviços.

Parágrafo Quinto – O Responsável pelo recebimento dos serviços será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os serviços em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

Parágrafo Sexto – A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA rejeitará, no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Sétimo – Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Oitavo – O aceite/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Serviços e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos solicitados discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto – Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto – A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se Os serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco do Brasil, Agência nº 2314-0, Conta Corrente nº 51.914-6.

Parágrafo Oitavo – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

#### CALUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Serviços, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Serviços.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Mediante Autorização de Serviços, obrigando-se ao Fornecedor:

a) A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a.1) Entregar o objetos conforme recomendações nas quantidades solicitadas, no prazo e local indicados pela Secretária Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

a.1.1) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

a.1.2) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

a.3) fornecer sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação documentação atualizada de habilitação e qualificação encontrem-se vencidas; a.1.3) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

a.1.4) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

a.1.5) Substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA, sem custo adicional para o

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**

CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou fornecimento incompleto ou ainda, em face a má estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, entre outros, houver alteração do produto.

a.1.6) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre Os serviços executados, e demais a.1.7) Executar os serviços na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato;

a.1.8) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

a.1.9) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

a.1.10) Responder perante a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

a.1.11) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

a.1.12) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre Os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA.

a.1.13) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

a.1.14) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

a.1.15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

a.1.16) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

a.1.17) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

a.1.18) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

a.1.19) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

a.1.20) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessários;

a.1.21) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**

a 1.22) Efetuar as sanções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Primeiro – Mediante Autorização de Serviços, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar a execução dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- i) Acompanhar a execução dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- j) Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- k) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- m) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- n) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da Execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- d) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**

Parágrafo Terceiro – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de GOVERNADOR NEWTON BELLO.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Sétimo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na execução dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de Execução ou execução, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Serviços;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**CALUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do Execução dos serviços, no prazo estipulado;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**

- d) O atraso injustificado do objeto;
- e) A paralisação da Execução, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Serviços;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Serviços;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial da Autorização de Serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua Execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Parágrafo Primeiro - Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**

Parágrafo Primeiro – Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo – É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro – A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto – São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro-PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo segundo-As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução ou forma de forma indireta será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria. O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**


Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**


Parágrafo Primeiro –As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Zé Doca – MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Governador Newton Bello – MA em, 29 de maio de 2020.



\_\_\_\_\_  
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Órgão Gerenciador





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**

[assinatura]  
EPITACIO DE CARVALHO SOUZA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Órgão Participante

[assinatura]  
K BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO  
CNPJ sob o nº 07.851.052/0001-10  
DANYELLE SILVA MARTINS  
CPF: 640.925.773-20  
Fornecedor

TESTEMUNHAS

[assinatura]  
NOME: [nome]  
CPF Nº 056.511.393-78

[assinatura]  
NOME: [nome]  
CPF Nº 731.410.068-34



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO  
 CNPJ. n° 01.612.334/0001-89  
 Rua Valmir Araújo, n° 111, Centro, Cep : 65.294-000.

Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
 PMLC - MA CPL  
 Folha: 104  
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021**

ARP N° 003/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 008/2021

O(A) dia 31 de março de dois mil e vinte e um o MUNICIPIO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA, através da Secretária Municipal de Administração de Junco do Maranhão/MA, com sede na rua Valmir Araújo, n° 111, CEP: 65.294-000, Centro, Junco do Maranhão/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 01.612.334/0001-89, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Antonio Rodrigues do Nascimento Filho, portador do CPF n° 993.092.543-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2021, processo administrativo n° 008.05.10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para locação de veículos e máquinas de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades do Município de Junco do Maranhão, do Pregão n° 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONSTRUTORA CONSTRUFORT EIRELI						
CNPJ: 11.402.761/0001-73						
ENDEREÇO: R CONEGO SIQUEIRA MENDES, S/N, CEP: 69.709-000, CENTRO, QUATIPURUPA						
REPRESENTANTE: SIDNEY MACIEL DA SILVA. CPF n°: 782.782.442-00						
E-MAIL: ccpp-construtora@construfort@bol.com.br TEL: (91) 9693-27849						
ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PERIODO DE HORAS (MÊS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pá Carregadeira. Especificações mínimas: 77 hp, 5.750 kg, nacional ou importado, em bom estado de conservação.	1	Hora	1200	RS 110,00	RS 132.000,00
2	Caminhão Caçamba Basculante Truck capacidade 12 m³, devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN.	3	Mês	12	14.600,00	RS 43.800,00

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO  
 CNPJ. nº 01.612.334/0001-89  
 Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, Cep : 65.294-000.

Folha: 325  
 Rubrica: [assinatura]  
 PMLC - MA CPL  
 Folha: 105  
 Rubrica: [assinatura]

em perfeito estado de conservação. Franquia de Quilometragem Até 4.000 Km/Mês						
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 175.800,00</b>					

**EMPRESA: F R DE LIMA JUNIOR EIRELI**  
**CNPJ: 23.124.942/0001-57**  
**ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ nº 85, BAIRRO: VILA BAHIA, SEP: 65.284-000 GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA**  
**REPRESENTANTE: FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR. CPF nº: 056.437.433-45**  
**E-MAIL: limaservicosconstrucoes@gmail.com TEL.: (98) 8121-6221**

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PERIODO DE HORAS (MÊS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Caminhão Toco ou Semipesado carroceria aberta. Um eixo frontal e outro traseiro de rodagem simples. Com capacidade de até 6 toneladas, peso bruto máximo de 16 toneladas e comprimento máximo de 14 metros, devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação. Franquia de Quilometragem Até 4.000 Km/Mês	3	Unid	12	RS 3.150,00	RS 37.800,00
5	Caminhão de menor porte - características mínimas: largura máxima de 2,2 metros; comprimento máximo de 6,3 metros e limite de emissão de poluentes com capacidade médio de 3 toneladas, devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação. Franquia de Quilometragem Até 6.000 Km/Mês	2	Unid	12	RS 4.695,00	RS 56.340,00
6	Veículo tipo VAN com 12 lugares a diesel com: ar condicionado/direção hidráulica/vidros e travas elétricas. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação. Franquia de Quilometragem Até 6.000 Km/Mês	2	Unid	12	RS 4.895,00	RS 58.740,00
7	Camioneta utilitária cabine dupla especificação mínimas: Diesel completa (ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag frontal, vidros e travas elétricas). Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação. Franquia de	3	Unid	12	RS 4.895,00	RS 58.740,00

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO  
CNPJ. n° 01.612.334/0001-89  
Rua Valmir Araújo, n° 111, Centro, Cep : 65.294-000.

Folha: 324  
Rubrica  
PMLC - MA CPL  
Folha: 106  
Rubrica

Quilometragem Até Km/Mês						
8	Veículo tipo PIK UP utilitaria especificação mínimas: flex, motor 1.4, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação. Franquia de Quilometragem Até 6.000 Km/Mês	3	Unid	12	RS 3.145,00	RS 37.740,00
9	Veículo de passeio tipo popular especificação mínimas: flex, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação. Franquia de Quilometragem Até 6.000 Km/Mês	6	Unid	12	RS 2.145,00	RS 25.740,00
10	Veículo de passeio Soden especificação mínimas: flex, motor 1.4, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação. Franquia de Quilometragem Até 6.000 Km/Mês	4	Unid	12	RS 3.195,00	RS 38.340,00
11	onibus - Especificações mínimas: 218 cv, categoria 36 cadeira, toco, Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação. Franquia de Quilometragem Até 6.000 Km/Mês.	1	Unid	12	RS 3.709,00	RS 44.508,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 357.948,00</b>	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO  
CNPJ. nº 01.612.334/0001-89  
Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, Cep : 65.294-000.

Folha: 325  
Rubrica  
PMLC - MA CPL  
Folha: 107  
Rubrica

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO  
CNPJ. nº 01.612.334/0001-89  
Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, Cep : 65.294-000.

Folha: 306  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
PMLC - MA CPL  
Folha: 108  
Rubrica: \_\_\_\_\_


## 6. DAS PENALIDADES.

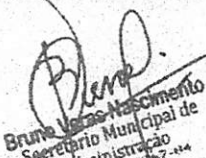
- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

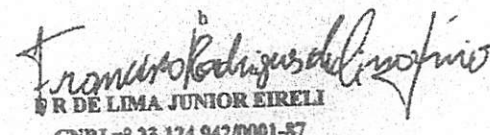
- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 31 de março de 2021 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO  
Prefeito Municipal

  
BRUNO VERAS NASCIMENTO  
Secretário Municipal de administração  
Órgão Gerenciador

  
CONSTRUTORA CONSTRUFORT EIRELI  
CNPJ nº 11.402.701/0001-73  
Representante legal do fornecedor registrado

  
R DE LIMA JUNIOR EIRELI  
CNPJ nº 23.124.942/0001-87  
Representante legal do fornecedor registrado





PMC  
Folha nº 326  
Processo nº 073/2020

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMLC - MA CPL  
Folha: 109  
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-SEMAFIPU/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020-PMC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CPL/PMC

O Município de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, doravante denominada Prefeitura Municipal de Carolina, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto prestações de serviços de Locação de Veículos, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Carolina, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI							
CNPJ: 19.421.196/0001-16				FONE/FAX: (99)98223-3519			
ENDEREÇO: Rua Tito Coelho nº 205 Centro – CEP: 65.990-000 – Riachão - MA							
E-MAIL: jlcconstrutora13@gmail.com							
REPRESENTANTE LEGAL: Greysson da Silva Carvalho							
CPF Nº: 665.068.083-49				RG Nº: 113570999-5			
DADOS BANCÁRIOS:							
BANCO: 003 - Banco da Amazônia		AGÊNCIA: 006-0			CONTA: 070867-0		
Item	Descrição dos Produtos	Quantidade de Veículos	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Locação veículo tipo camionete com duas cabines, com quatro portas, sem motorista, capacidade para 05 pessoas, tração 4x4.	15	Mês	12	6.650,00	99.750,00	1.197.000,00
06	Locação de veículo tipo van Dobló, capacidade para 06 pessoas, sem motorista.	01	Mês	12	5.400,00	5.400,00	64.800,00
VALOR TOTAL							R\$1.261.800,00

*(Handwritten signatures and initials)*



PMC  
Folha nº 327  
Processo nº 073/2020

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMLC - MA CPL  
Folha: 110  
Publica:

BENEFICIÁRIO DA ATA: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI							
CNPJ: 14.794.268/0001-57				FONE/FAX: (99) 98483-1153			
ENDEREÇO: Travessa Feliciano Duarte, nº 217 Centro - Riachão - MA							
E-MAIL: nascimentosilvaempreendimento@gmail.com							
REPRESENTANTE LEGAL: Victor Hugo Nascimento Silva							
CPF Nº: 038.112.813-05				RG Nº: 057672992015-8 - SESP/MA			
DADOS BANCÁRIOS:							
BANCO: 001 Banco do Brasil			AGÊNCIA: 0554-1			CONTA: 60.479-8	
Item	Descrição dos Produtos	Quantidade de Veículos	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
02	Locação veículo tipo camionete com cabine simples, com duas portas, sem motorista, capacidade para 03 pessoas, tração 4x4.	06	Mês	12	5.950,00	35.700,00	428.400,00
03	Locação veículo tipo passeio com quatro portas, sem motorista, capacidade para 05 pessoas.	04	Mês	12	3.400,00	13.600,00	163.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 591.600,00</b>

BENEFICIÁRIO DA ATA: SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA							
CNPJ: 34.777.223/0001-81				FONE/FAX: (98) 98246-2947			
ENDEREÇO: Rua Principal nº 124, Centro. CEP: 65.690-000 - Colinas/MA							
E-MAIL: alessa123@bol.com.br							
REPRESENTANTE LEGAL: Joacy José dos Santos Filho							
CPF Nº: 424.555.883-00				RG Nº: 070989462019-9			
DADOS BANCÁRIOS:							
BANCO: 001 - Banco do Brasil			AGÊNCIA: 1312-9			CONTA: 31.751-9	
Item	Descrição dos Produtos	Quantidade de Veículos	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
04	Locação veículo tipo camionete com duas cabines, com quatro portas, ar condicionado, cambio automático, com airbag, sem motorista, capacidade para 05 pessoas, tração 4x4.	01	Mês	12	7.500,00	7.500,00	90.000,00
05	Locação veículo tipo caminhão 3/4, carroceria aberta, sem motorista.	03	Mês	12	6.600,00	19.800,00	237.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 327.600,00</b>





PMc  
Folha nº 328  
Processo nº 073/2020

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMLC - MA CPL  
Folha: 113  
Rubrica:

BENEFICIÁRIO DA ATA: PLANECON SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 14.796.097/0001-03				FONE/FAX: (99) 3541-0802			
ENDEREÇO: Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro Fátima. CEP: 65.800-000 – Balsas/MA							
E-MAIL: planecon.ltda@hotmail.com							
REPRESENTANTE LEGAL: Angelo Marcos Borges de Oliveira							
CPF Nº: 816.053.663-15				RG Nº: 1033234980 GEJUSPC/MA			
DADOS BANCÁRIOS:							
BANCO: 001 – Banco do Brasil			AGÊNCIA: 0895-8			CONTA: 60.399-6	
Item	Descrição dos Produtos	Quantidade de Veículos	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
07	Locação de veículo tipo Van, capacidade para 16 passageiros, sem motorista.	01	Mês	12	7.900,00	7.900,00	94.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 94.800,00</b>

Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 2.275.800,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. A Prefeitura Municipal de Carolina e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020-PMC e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CPL/PMC;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMC  
Folha nº 329  
Processo nº 073/2020

PMLC - MA CPL  
Folha: 112  
Rubrica:

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Carolina, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir de sua assinatura o compromisso de atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Carolina, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Carolina a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para os serviços, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Carolina por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Carolina.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Carolina, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMLC - MA CPL  
Folha: 113  
Rubrica:

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do **Contrato Administrativo** indicado na **Cláusula** anterior, cada **Órgão Participante** deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo **Gestor do Contrato**, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Carolina**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do **CADASTRO DE RESERVA**, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMLG - MA CPL

Folha: 114

Rubrica

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Carolina poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Carolina poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Carolina deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carolina, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Carolina fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMC  
Folha nº 332  
Processo nº 073/2020

PMLC - MA CPL

Folha: 115

Rubrica

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As prestações de serviços adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso alguma licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da **Lei Federal nº 10.520/2002**;
- b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa compensatória** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMLC - MA CPL  
Folha: 116  
Rubrica

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de Carolina** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Carolina**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.



PMC  
Folha nº 334  
Processo nº 073/2020

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMLC - MA CPL  
Folha: 117  
Rubrica:

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Carolina/MA, 01 de fevereiro de 2021.

 <b>ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI</b> Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo	
 <b>GREYSSON DA SILVA CARVALHO</b> Representante legal da J. L. COELHO <b>CONSTRUTORA EIRELI</b> CONTRATADA	 <b>VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA</b> Representante legal da NASCIMENTO SILVA <b>EMPREENDIMENTOS EIRELI</b> CONTRATADA
<b>JOACY JOSÉ DOS SANTOS FILHO</b> Representante legal da SERVICOL – SERVIÇOS <b>DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA</b> CONTRATADA	<b>ÂNGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA</b> Representante legal da PLANECON SERVIÇOS <b>LTDA</b> CONTRATADA

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PMC  
Folha nº 334  
Processo nº 073/2020

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMLC - MA CPL  
Folha: 118  
Rubrica:

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Carolina/MA, 01 de fevereiro de 2021.

 <b>ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI</b> Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo	
 <b>GREYSSON DA SILVA CARVALHO</b> Representante legal da J. L. COELHO <b>CONSTRUTORA EIRELI</b> CONTRATADA	 <b>VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA</b> Representante legal da NASCIMENTO SILVA <b>EMPREENDIMENTOS EIRELI</b> CONTRATADA
 <b>JOACY JOSÉ DOS SANTOS FILHO</b> Representante legal da SERVICOL - SERVIÇOS <b>DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA</b> CONTRATADA	 <b>ÂNGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA</b> Representante legal da PLANECON SERVIÇOS <b>LTDA</b> CONTRATADA

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome:	Nome:
CPF: 059028.763-42	CPF: 621.170.603-07





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-SEMAFIPU/PMC							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020-PMC							
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CPL/PMC							
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.							
BENEFICIÁRIO DA ATA: J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI							
CNPJ: 19.421.196/0001-16				FONE/FAX: (99)98223-3519			
ENDEREÇO: Rua Tito Coelho nº 205 Centro – CEP: 65.990-000 – Riachão - MA							
E-MAIL: jlconstrutora13@gmail.com							
REPRESENTANTE LEGAL: Greysson da Silva Carvalho							
CPF Nº: 665.068.083-49				RG Nº: 113570999-5			
DADOS BANCÁRIOS:							
BANCO: 003 – Banco da Amazônia				AGÊNCIA: 006-0		CONTA: 070867-0	
Item	Descrição dos Produtos	Quantidade de Veículos	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Locação veículo tipo camionete com duas cabines, com quatro portas, sem motorista, capacidade para 05 pessoas, tração 4x4	15	Mês	12	6.650,00	99.750,00	1.197.000,00
06	Locação de veículo tipo van Dobló, capacidade para 06 pessoas, sem motorista.	01	Mês	12	5.400,00	5.400,00	64.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$1.261.800,00</b>
BENEFICIÁRIO DA ATA: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI							
CNPJ: 14.794.268/0001-57				FONE/FAX: (99) 98483-1153			
ENDEREÇO: Travessa Feliciano Duarte, nº 217 Centro – Riachão - MA							
E-MAIL: nascimentosilvaempreendimento@gmail.com							
REPRESENTANTE LEGAL: Victor Hugo Nascimento Silva							
CPF Nº: 038.112.813-05				RG Nº: 057672992015-8 – SESP/MA			
DADOS BANCÁRIOS:							
BANCO: 001 Banco do Brasil				AGÊNCIA: 0554-1		CONTA: 60.479-8	
Item	Descrição dos Produtos	Quantidade de Veículos	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
02	Locação veículo tipo camionete com cabine simples, com duas portas, sem motorista, capacidade para 03 pessoas, tração 4x4.	06	Mês	12	5.950,00	35.700,00	428.400,00
03	Locação veículo tipo passeio com quatro portas, sem motorista, capacidade para 05 pessoas.	04	Mês	12	3.400,00	13.600,00	163.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 591.600,00</b>
BENEFICIÁRIO DA ATA: SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA							
CNPJ: 34.777.223/0001-81				FONE/FAX: (98) 98246-2947			
ENDEREÇO: Rua Principal nº 124, Centro. CEP: 65.690-000 – Colinas/MA							
E-MAIL: alessa123@bol.com.br							
REPRESENTANTE LEGAL: Joacy José dos Santos Filho							
CPF Nº: 424.555.883-00				RG Nº: 070989462019-9			
DADOS BANCÁRIOS:							
BANCO: 001 – Banco do Brasil				AGÊNCIA: 1312-9		CONTA: 31.751-9	



PMC  
Folha nº 336  
Processo nº 073/2020

PMLC - MA CPL

Folha: 120

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade de Veículos	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
04	Locação veículo tipo camionete com duas cabines, com quatro portas, ar condicionado, cambio automático, com airbag, sem motorista, capacidade para 05 pessoas, tração 4x4.	01	Mês	12	7.500,00	7.500,00	90.000,00
05	Locação veículo tipo caminhão 3/4, carroceria aberta, sem motorista.	03	Mês	12	6.600,00	19.800,00	237.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 327.600,00</b>
BENEFICIÁRIO DA ATA: PLANECON SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 14.796.097/0001-03				FONE/FAX: (99) 3541-0802			
ENDEREÇO: Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro Fátima. CEP: 65.800-000 – Balsas/MA							
E-MAIL: planecon.ltda@hotmail.com							
REPRESENTANTE LEGAL: Angelo Marcos Borges de Oliveira							
CPF Nº: 816.053.663-15				RG Nº: 1033234980 GEJUSPC/MA			
DADOS BANCÁRIOS:							
BANCO: 001 – Banco do Brasil			AGÊNCIA: 0895-8			CONTA: 60.399-6	
Item	Descrição dos Produtos	Quantidade de Veículos	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
07	Locação de veículo tipo Van, capacidade para 16 passageiros, sem motorista.	01	Mês	12	7.900,00	7.900,00	94.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 94.800,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
DEPARTAMENTO DE AMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período	PESQUISA 01	PESQUISA 02	PESQUISA 03	CONTRATO DA PREFEITURA DE SÃO BENTO Nº 29/2021	ATA DE SRP Nº 021/2020 PREFEITURA DE GOV. NUNES FREIRE	ATA DE SRP Nº 008/2021 PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	ATA SRP Nº 003/2021 PREFEITURA DE CAROLINA	BANCO DE PREÇO	PREÇO MÉDIO R\$	P. Total R\$
								Preço Unit. R\$	Preço Unit. R\$	Preço Unit. R\$	Preço Unit. R\$	Preço Unit. R\$	Preço Unit. R\$	
1	MOTOCICLETA, COM MOTORISTA LIVRE	Mês	1	12	2.500,00	2.200,00	2.350,00					1.900,00	R\$ 2.237,50	R\$ 26.850,00
2	MOTOCICLETA, COM MOTORISTA	Mês	1	12	2.500,00	2.200,00	2.350,00					1.900,00	R\$ 2.237,50	R\$ 26.850,00
3	MOTOCICLETA, COM MOTORISTA	Mês	1	12	2.500,00	2.200,00	2.350,00					1.900,00	R\$ 2.237,50	R\$ 26.850,00
4	MOTOCICLETA, COM MOTORISTA	Mês	1	12	2.500,00	2.200,00	2.350,00					1.900,00	R\$ 2.237,50	R\$ 26.850,00
5	MOTOCICLETA, COM MOTORISTA	Mês	1	12	2.500,00	2.200,00	2.350,00					1.900,00	R\$ 2.237,50	R\$ 26.850,00
6	MOTOCICLETA, COM MOTORISTA	Mês	1	12	2.500,00	2.200,00	2.350,00					1.900,00	R\$ 2.237,50	R\$ 26.850,00
7	MOTOCICLETA, COM MOTORISTA	Mês	1	12	2.500,00	2.200,00	2.350,00					1.900,00	R\$ 2.237,50	R\$ 26.850,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM MOTORISTA	Mês	1	12	3.000,00	3.500,00	3.200,00	3.200,00	3.828,86	3.195,00	3.400,00		R\$ 3.374,84	R\$ 40.498,08
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM MOTORISTA	Mês	1	12	3.000,00	3.500,00	3.200,00	3.200,00	3.828,86	3.195,00	3.400,00		R\$ 3.374,84	R\$ 40.498,08

R\$  
268.946,16

Rubrica:  
Folha: 121  
PMLC - MA CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
DEPARTAMENTO DE AMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

---

Lima Campos (MA), em 05 de abril de 2021.

Márcio Moram Alves de Meneses  
Gestor de Almoxarifado, Material e Patrimônio  
Decreto nº 038/2021

PMLC - MA CPL  
Folha: 1/22  
Rubrica